**ANEXO II**

TERMO DE ADESÃO À ATIVIDADE DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO – PESQUISADOR SÊNIOR

Que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, transformada em autarquia estadual pela Lei Estadual nº 9.663/91, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, Campus Universitário, na Cidade e Comarca de Maringá-PR, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, e o Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , (com qualificação completa) doravante denominado PESQUISADOR SÊNIOR, mediante as cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PESQUISADOR SÊNIOR deve oferecer gratuitamente os serviços descritos no Regulamento da Atividade de Serviço Voluntário vinculado à Pós-Graduação *Stricto-sensu*, na Universidade Estadual de Maringá, aprovado por meio da Resolução nº 097/2023-CAD, que são colocados à disposição da UNIVERSIDADE, devendo o mesmo atuar no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O PESQUISADOR SÊNIOR se compromete a prestar os serviços definidos nesta Cláusula, com zelo, eficiência e lealdade, subordinando-se à execução do presente termo, às legislações federal e estadual do ensino e às normas estatutárias e regimentais pertinentes da UNIVERSIDADE, bem como às demais normas em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PESQUISADOR SÊNIOR submeter-se-á às normas do Programa de Pós-Graduação citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A UNIVERSIDADE se compromete a aceitar o PESQUISADOR SÊNIOR pelo tempo em que houver interesse das partes, proporcionando-lhe as condições necessárias ao desempenho das atribuições descritas no Regulamento da Atividade de Serviço Voluntário da UEM, aprovado por meio da Resolução nº 097/2023-CAD.

CLÁUSULA QUARTA: A adesão à Atividade de Serviço Voluntário da UNIVERSIDADE não caracteriza a existência de vínculo empregatício, obrigações de naturezas trabalhistas, previdenciárias ou afins.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em hipótese alguma o Serviço Voluntário na UNIVERSIDADE quitará débitos ou pendências oriundos de “Termo de Compromisso e Responsabilidade” firmados com a UEM.

CLÁUSULA QUINTA:Para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Primeira do presente termo, o PESQUISADOR SÊNIOR tem assegurado o direito de acesso à infraestrutura disponível na UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: O PESQUISADOR SÊNIOR que praticar atos definidos como infrações pelas normas internas da UNIVERSIDADE ou descumprir as obrigações assumidas no presente termo, deve ser automaticamente desligado do SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente TERMO DE ADESÃO é regido pela Lei Federal nº 9.608/98 e demais normas pertinentes à matéria podendo ser rescindido por qualquer das partes sem notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo de Adesão, considera-se competente o foro da Comarca de Maringá, com prévia renúncia de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Maringá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

......................................................

......................................................

TESTEMUNHAS: